

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR

PORTARIA 1036, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Regulamenta, *ad referendum* do Conselho Superior (CONSU) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), a validação do período de interrupção de progressões na Carreira como contagem do interstício para o direito de solicitar promoção para a classe de Titular na Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) nos termos do Estatuto da UFJF, art. 27, *caput*, e *considerando*:

a) que, em 2008, ao ser criada a Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) exigiu-se a transposição da Carreira de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus para a atual carreira;

b) que, dentro desta nova carreira, o último nível (DV-3) foi atingido em 02/08/2010 e, posteriormente, passou a corresponder ao nível DIV-4, a partir de 1º de março de 2013, por força da lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

c) que, a última progressão ocorreu no ano de 2010, tendo sido interrompida pelas alterações e correlações decorrentes da vigência da referida lei 12.772;

d) que, neste novo plano de carreira, um dos requisitos para a promoção à classe de Professor Titular é o docente estar há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses no nível que antecede esta classe (DIV-4);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR

f) que a demora em se providenciar a adequação na Resolução 05/2014-CONSU pode levar a prejuízo no desenvolvimento da carreira dos docentes de EBTT, pois o interstício de 24 (vinte e quatro) meses no último nível (DIV-4) seria atingido apenas em 1º de março de 2015, dando por perdido o período entre 02 de agosto de 2010 e 1º de março de 2013;

Então, *RESOLVE*:

Art. 1º Os docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico têm o direito de computar o tempo anterior ao último reenquadramento, de 02 de agosto de 2010 a 1º de março de 2013, para o fim do cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a que se refere o art. 2º, inciso II, da Resolução n.º 05/2014 – CONSU.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 26 de agosto de 2014.

Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor da UFJF